

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/10/2010, Seção 1, Pág.18.
Portaria nº 1225, publicada no D.O.U. de 6/10/2010, Seção 1, Pág.17 -
Republicada no D.O.U. de 20/10/2010, Seção 1, Pág. 42.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)		UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da CAPES, nas reuniões realizadas no período de 23 a 26 de fevereiro de 2010 (115ª Reunião).		
RELATOR: Paulo Speller		
PROCESSO Nº: 23001.000075/2010-66		
PARECER CNE/CES Nº: 124/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/6/2010

I – RELATÓRIO

O Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para fins de deliberação pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de acordo com o art. 9º, § 2º, alínea “g”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação conferida pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, encaminhou à Presidente deste Conselho, por meio do Ofício nº 207/2010/PR/CAPES, datado de 15 de abril de 2010, a relação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* que pleitearam o ingresso no sistema de avaliação, consoante o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Portaria MEC nº 1.418, de 23 de dezembro de 1998, e que foram recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da CAPES, durante a 115ª Reunião, realizada no período de 23 a 26 de fevereiro de 2010.

O Presidente da CAPES esclareceu que a proposição visa ao reconhecimento de validade nacional dos títulos que vierem a ser outorgados pelos referidos cursos e que a recomendação foi procedida conforme o disposto na Portaria CAPES nº 88, de 27 de setembro de 2006.

Foram anexadas ao processo cópias das Fichas de Recomendação - CAPES/SNPG e da Planilha da CAPES da 115ª Reunião do CTC-ES, com a relação dos cursos recomendados, as quais passam a integrar o presente processo.

Deve-se registrar que, conforme preveem o § 2º do art. 1º e o art. 2º da Portaria MEC nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997, as avaliações da CAPES, recomendando o reconhecimento, têm validade trienal, *in verbis*:

Art. 1º (...)

§ 2º A CAPES apresentará trienalmente os relatórios da avaliação, a partir do período 1999/2001, abrangendo todos os cursos que possuírem alunos matriculados no primeiro ano do triênio avaliado.

Art. 2º A CAPES, observado o disposto no caput do art. 1º e com base em pareceres de comissões de consultores técnico-científicos, atribuirá conceitos aos

cursos novos, com vistas à validade nacional dos títulos conferidos até a divulgação da avaliação trienal aludida no artigo anterior.

Ademais, o dispositivo legal que embasa a deliberação por parte deste Colegiado é o art. 5º da Portaria MEC nº 1.418/1998, a seguir enunciado:

Art. 5º A CAPES classificará os resultados das avaliações objeto desta Portaria, e os submeterá à deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE, com vistas ao reconhecimento periódico dos cursos de mestrado e doutorado, para posterior homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto e publicação no Diário Oficial.

Protocolado neste Conselho em 15 de abril de 2010, sob o nº 022070.2010-07, mediante Despacho do Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, datado de 29 de abril de 2010, o expediente, contendo a relação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da CAPES, foi encaminhado ao Setor de Protocolo do Conselho Nacional de Educação, para formação de processo e posterior envio ao Setor de Apoio Operacional desta Câmara, para que fosse incluído na lista de distribuição de Processos da Reunião Ordinária do mês de maio de 2010.

Dessa forma, o processo em epígrafe foi distribuído a este Relator em 7 de maio próximo passado.

Assim, tendo por base as disposições contidas nas Portarias MEC nºs 2.264, de 1997, e 1.418/1998, acima mencionadas, submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Endosso as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, relacionados no anexo ao presente parecer, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da CAPES, na 115ª Reunião, realizada no período de 23 a 26 de fevereiro de 2010.

Brasília (DF), 9 de junho de 2010.

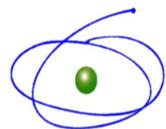
Conselheiro Paulo Speller - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de junho de 2010.

Conselheiro Paulo Speller - Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone - Vice-Presidente



Ministério da Educação - MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Coordenação Geral de Avaliação e Acompanhamento - CGAA
115ª Reunião do CTC-ES
CURSOS NOVOS
23 a 26 de fevereiro de 2010

Período 2008

Seq.	Grande Área	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	Região	UF
1	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	GESTÃO EM ORGANIZAÇÕES APRENDENTES	MP	3	UFPB/JOÃO PESSOA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA	NORDESTE	PB
2	MULTIDISCIPLINAR	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (*)	DO	4	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CENTRO-OESTE	MT
						UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	NORTE	AM
						UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	NORTE	PA

Período 2009

Seq.	Grande Área	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	Região	UF
3	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA	MP	3	INPA	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA	NORTE	AM
4	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	AGRICULTURA TROPICAL	ME	3	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	SUDESTE	ES
5	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	PRODUÇÃO AGRÍCOLA	ME	3	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	NORDESTE	PE
6	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ZOOTECNIA/RECURSOS PESQUEIROS	ZOOTECNIA	ME	3	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	CENTRO-OESTE	MS

7	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ZOOTECNIA/RECURSOS PESQUEIROS	CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS	ME	3	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	NORDESTE	PE
8	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ZOOTECNIA/RECURSOS PESQUEIROS	AQUICULTURA (*)	ME/DO	4	UNINILTON	CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS	NORTE	AM
						INPA	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA	NORTE	AM
9	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	BIOSSISTEMAS	ME/DO	4	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SUDESTE	SP
10	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III	BIOLOGIA PARASITÁRIA	ME	3	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	NORDESTE	SE
11	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III	BIOLOGIA PARASITÁRIA NA AMAZÔNIA	ME	4	UEPa	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	NORTE	PA
12	CIÊNCIAS DA SAÚDE	FARMÁCIA	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	ME	3	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	SUDESTE	MG
13	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ME	3	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	SUL	PR
14	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ME	3	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	SUDESTE	MG
15	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM E BIOCÊNCIAS	DO	4	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SUDESTE	RJ
16	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA I	CIÊNCIAS DA SAÚDE	DO	4	FMABC	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	SUDESTE	SP
17	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	QUÍMICA	QUÍMICA	ME	3	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CENTRO-OESTE	MT
18	CIÊNCIAS HUMANAS	SOCIOLOGIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	ME	3	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SUDESTE	SP

19	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	ME	3	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	SUL	PR
20	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DAS RADIAÇÕES, MINERAIS E MATERIAIS	DO	4	CDTN	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR	SUDESTE	MG
21	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS IV	ENGENHARIA BIOMÉDICA	ME	3	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	CENTRO-OESTE	DF
22	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS IV	BIOENGENHARIA	MP	4	UNICASTELO	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	SUDESTE	SP
23	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS/LINGUÍSTICA	ESTUDOS LINGUÍSTICOS	ME	3	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	NORDESTE	BA
24	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	COMPUTAÇÃO APLICADA	ME	3	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	SUL	PR
25	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CULTURA E SOCIEDADE	ME	3	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	NORDESTE	MA
26	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	ECOLOGIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL	ME	3	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	SUDESTE	MG
27	MULTIDISCIPLINAR	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL	ME	3	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	SUL	PR

(*) Curso em Associação: As instituições envolvidas poderão emitir diploma, fazendo constar que se trata de associação.

Legenda

ME - Mestrado Acadêmico

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

ME/DO - Mestrado Acadêmico e Doutorado

